



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CILSJ

Processo: _____

Folha: _____

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CILSJ PARA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO INEA Nº 61/2022 – CBHLSJ E Nº. 62/2022 - CBHMO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de pessoa jurídica para publicação em jornal de circulação estadual, de seleção de propostas e demais atos oficiais do Consórcio Intermunicipal Lagos São João no âmbito dos Contratos de Gestão INEA nº 61/2022- CBHLSJ e nº 62/2022 – CBHMO, conforme disposto neste Termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para publicação de Atos Convocatórios e demais atos oficiais do CILSJ justifica-se pela necessidade de atendimento ao disposto na Resolução INEA nº 160/2018 – Seção III – Processos Seletivos - § 3º - Na modalidade Coleta de Preços, Chamamento Público ou Adesão a Ata de Registro de Preços a delegatária deverá, além do previsto no § 2º, publicar o extrato do respectivo Ato Convocatório no Diário Oficial do estado ou em jornal de grande circulação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

Contrato de Gestão INEA nº 61/2022 - CBHLSJ
Plano de Trabalho Ano I – Serviços de publicação de atos oficiais

Contrato de Gestão INEA nº 62/2022 - CBHMO
Plano de Trabalho Ano I – Serviços de publicação de atos oficiais

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago por (CM/Col) será de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

3.3. O valor global para este contrato será de R\$ 27.314,16 (vinte e sete mil, trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CISLJ, até a vigência dos contratos de gestão.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

7. DO REAJUSTE

7.1. O valor do contrato a ser celebrado poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

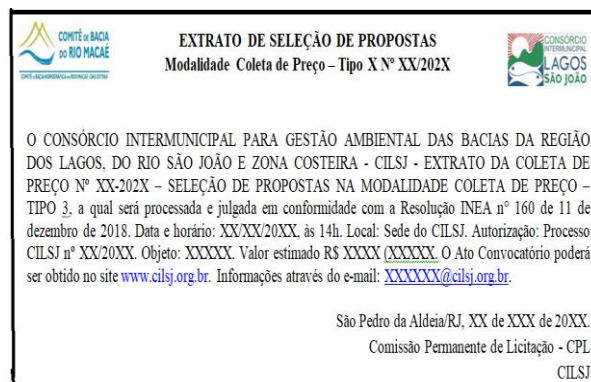
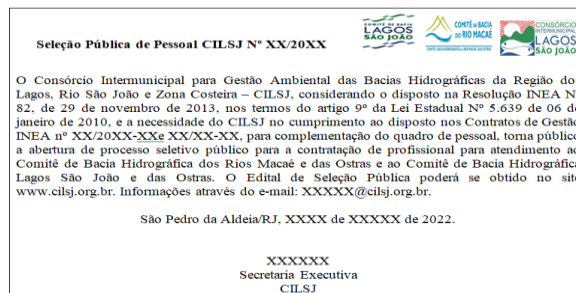
8.1. A Empresa contratada deverá receber as publicações em dias úteis, no horário compreendido de 09:00 às 17:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a data da referida publicação.

8.2. Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo *verdana*. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para Contratante.

8.3. A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação.

8.4. A contratada deverá emitir fatura quinzenal ou mensal, contendo o quantitativo total de cm/coluna e respectivo valor.

- 8.5. Estipula-se no máximo 82 (oitenta e duas) publicações por ano, não sendo obrigatória a sua execução, ficando a publicação vinculada à necessidade.
- 8.6. A publicação deverá ser feita em jornal de circulação estadual com periodicidade mínima diária.
- 8.7. A seguir apresentamos possíveis formatos de publicação, sendo possíveis outros formatos, desde que contenha todas as informações enviadas:



9. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

- 9.1. Os produtos serão enviados para a sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante envio ao *CONTRATANTE* da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório dos serviços realizados no mês.
- 10.2. As Notas Fiscais serão emitidas separadamente conforme prestação de serviço por Comitê, dentro do limite orçamentário disposto na Cláusula Terceira.

10.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

10.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;

10.2.1.2. Nome do projeto;

10.2.1.3. Dados Bancários.

10.2.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

11.2. Entregar cópia do objeto do contrato sem qualquer ônus para a *CONTRATANTE*.

11.3. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

11.4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à *CONTRATANTE* ou terceiros.

11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.

11.7. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

11.8. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

11.9. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora

pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do *CONTRATANTE*.

- 11.10. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.
- 12.3. Para a fiscalização do contrato serão nomeados colaboradores que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado.
- 12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93, ou qualquer outra que venha a substituí-la.

13. DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 13.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante

a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

14.2. A multa a que alude o item 14.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CILSJ

Processo: _____

Folha: _____

Assinatura

16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação dos Contratos de Gestão nº 61/2022 e nº 62/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso:

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devido indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.